



## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

[www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

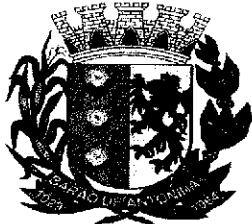
## CONVÊNIO Nº 001/2018

### PROCESSO Nº 137/2018

**Termo de Convênio que entre si celebram  
Município de Barão de Antonina-SP e o Hospital  
e Maternidade Nossa Senhora das Graças de  
Itaporanga-SP.**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46.634.424/0001-09, com sede na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, na cidade de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **MARIA ROSA BUENO DE MEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 083.222.658-08, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado o **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA**, CNPJ nº 50.059.054/0001-09, inscrito no CREMESP sob nº 05.225, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 184, na cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Itaporanga, em 22 de setembro de 2.011, sob nº 1.237, neste ato representado pelo seu provedor **BASÍLIO JOSÉ ILTON ALVES**, portador do RG nº 64.194.609-0 SSP/SP e do CPF nº 563.753.284-20, doravante denominado **CONVENIADO**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial seus artigos 196 e seguintes, a Constituição Estadual, em especial seus Artigos 218 e seguintes, a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente Convênio de Assistência à Saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO



## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

[www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

**Artigo 1º** O presente Convênio tem por objeto a prestação e execução de serviços de Pronto Socorro, na Urgência e Emergência, visando implementação e incremento no atendimento aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme Plano de Trabalho previamente definido entre as partes e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Qualquer alteração no Plano de Trabalho deverá ser previamente aprovada pelo Conselho Municipal da Saúde.

**Artigo 2º** Para atender ao objeto deste convênio, o conveniado realizará os atendimentos de urgência e emergência nas dependências de seu Pronto-Socorro.

**§ 1º** - As urgências e emergências serão definidas pelo médico plantonista, de acordo com os protocolos ATLS e ACLS e demais protocolos implantados pela Diretoria Técnica do CONVENIADO.

**Art. 3º** - Os serviços de urgência e emergência serão prestados nas dependências do Pronto-Socorro do Conveniado abrangendo as seguintes áreas:

- a) Consultas médicas;
- b) Consultas com medicação de urgência e emergência;
- c) Consulta com medicação e observação;
- d) Pequenas cirurgias;
- e) Tratamento ortopédico de pequeno porte;
- f) Apoio Técnico (serviços médicos e de enfermagem) no transporte de pacientes inter-hospitalares.

**Parágrafo único** – Os serviços ora conveniados compreendem a utilização pelos usuários, da capacidade imobilizada instalada, inclusive todos os diagnósticos e terapia, disponíveis ou que venham a serem incorporados pelo CONVENIADO.

### DA REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRANSFERÊNCIAS INTER HOSPITALAR

**Art. 4º** - Os serviços de transporte inter-hospitalar serão de obrigação do MUNICÍPIO que terá responsabilidade pelo transporte do paciente (ambulância adequada e motorista), enquanto a equipe de apoio técnico, descrito no item “g” da cláusula 4º, ficará sob a responsabilidade do CONVENIADO.



## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

[www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

**Parágrafo Único** – O Conveniado disponibilizará de escala médica e de enfermagem, para atendimento aos pacientes que necessitarem do referido serviço. Nas transferências Inter hospitalares, serão respeitados os critérios da regulação de vagas de internação e de transporte.

### DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

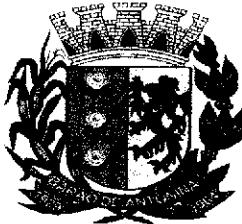
**Art. 5º** - Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais médicos contratados pelo **CONVENIADO**.

**Parágrafo único** – Os profissionais referidos nesta Cláusula terão livre acesso às Unidades de Internação e Centro Cirúrgico do **CONVENIADO**, podendo internar e acompanhar seus pacientes, respeitando-se o regulamento interno do **CONVENIADO**.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

**Art. 6º** - O conveniado deverá:

- I. Executar o(s) programa(s) a que se refere no art. 2º, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;
- II. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo SUS;
- III. Propiciar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio;
- V. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços, tendo como objeto deste convênio, conforme estabelecido no art. 2º;
- VI. Apresentar mensalmente ao **MUNICÍPIO** o relatório de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante do **CONVENIADO**;



## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

[www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- VII. Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, nos moldes das instruções específicas do Tribunal e Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficarem impedidas de receberem quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**;
- VIII. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- IX. Assegurar ao **MUNICÍPIO**, o Conselho Municipal da Saúde as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio;
- X. Autorizar a fixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, as informações e orientações sobre serviços prestados e da participação dos governos estadual e municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste convênio.

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 7º - O CONVENIADO** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da seguinte forma:

- I. A prestação de contas mensal em relação ao valor total repassado, mediante apresentação do relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como a declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante do **CONVENIADO** e deverá encaminhar ao Departamento Contábil da Prefeitura do Município a prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias do mês subsequente;
- II. A prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;
- III. Prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste **convênio**, sem prejuízo das prestações de contas



## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

[www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

mensais e anual, previstas nos incisos anteriores deste artigo, constituído do relatório de cumprimento do objeto e acompanhamento dos seguintes documentos:

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas às ações que demonstrem o atendimento das metas de qualidade definidas no plano de trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeiro;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
- d) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado de Exercício do período Financeiro consolidado no final do exercício.
- e) Qualquer alteração no Plano de Trabalho deverá ser previamente aprovada pelo Conselho Municipal da Saúde.

### DO CONTROLE E AVALIAÇÃO

**Art. 8º** - O presente e avaliação do presente convênio serão avaliados pelo órgão competente da Secretaria Municipal da Saúde de Barão de Antonina e o Conselho Municipal de Saúde, no qual havendo incompatibilidade na execução deste instrumento, será emitido parecer devidamente justificado ao Departamento de Tesouraria para não liberação do pagamento nos meses subsequentes, até a regularização da incompatibilidade apontada.

### DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**Art. 9.** Para execução do presente Convênio serão destinados recursos financeiros no montante total de **R\$ 844.000,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil reais)**, repassados mensalmente conforme Cronograma de Desembolso abaixo:

Especificação / Pronto Socorro	Repasso Mensal	Repasso Anual
	R\$	R\$
Os recursos provenientes do MUNICÍPIO de Barão de	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00

*g  
pt  
m  
d*



# Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

[www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

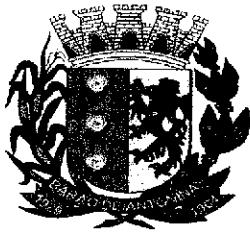
Antonina para esta ação serão aplicados nas despesas referentes ao Pronto Socorro, visando o custeio dos Recursos Humanos (Folha de Pagamento), encargos trabalhistas (FGTS, INSS e GRRF), Material Hospitalar, Medicamentos, Material Descartável, Material para Radiologia, Material de Limpeza e Lavanderia, Gases Medicinais, Força e Luz, Água e Esgoto, Telefone, Rouparia Hospitalar, Gêneros Alimentícios, Serviços de Análises Clínicas, Cesta Básica, Serviços de Informática, Serviços de Internet e prestação de serviços médicos.		
<b>TOTAL</b>	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00

**Art. 10º** – O Município de Barão de Antonina repassará ao **CONVENIADO** mediante a prestação de contas e o relatório circunstanciado o valor anual para Pronto Socorro de R\$ 840.000,00 (**oitocentos e quarenta mil reais**) com cronograma mensal de desembolso a fração de 1/12 avos do montante da proposta, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme Cronograma de Desembolso proposto pelo CONVENIADO no Plano de Trabalho e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Barão de Antonina.

## Cronograma de Desembolso

### Repasses 2019

Mês	Data	Valor R\$	Total
Janeiro	Dia 08/02/2019	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
Fevereiro	Dia 08/03/2019	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
Março	Dia 10/04/2019	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
Abril	Dia 10/05/2019	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
Maio	Dia 10/06/2019	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
Junho	Dia 10/07/2018	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
Julho	Dia 09/08/2019	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
Agosto	Dia 10/09/2019	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00



## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

[www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Setembro	Dia 10/10/2019	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
Outubro	Dia 08/11/2019	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
Novembro	Dia 10/12/2019	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
Dezembro	Dia 20/12/2019	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

### DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

§ 1º - Os valores a repassar segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica do CONVENIADO, vinculada ao objeto, na agência nº 2177-6, no banco 001 – Banco do Brasil, conta corrente nº 18.646-5.

**Art. 11º** - O valor repassado ao CONVENIADO será custeado pela Dotação Orçamentária na rubrica.

Classificação funcional	Fonte	Desp.	Descrição	R\$ - Valor
10.301.0006.2016.0000	01	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Saúde	R\$ 840.000,00
Total dos recursos.....				R\$ 840.000,00

### DAS PENALIDADES

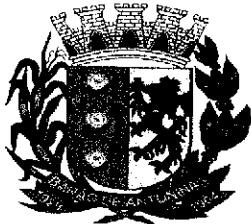
**Art. 12º** - A inobservância pelo CONVENIADO, dos artigos deste Termo de Convênio originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará à Secretaria Municipal de Saúde, garantida prévia defesa, de aplicar em cada caso, as sanções previstas e cabíveis.

### DA VIGÊNCIA

**Art. 13º** - O prazo de vigência do presente convênio será a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, havendo interesse entre as partes poderá ser prorrogado ou rescindido nos termos das Leis 8.666/93 e 8.883/94.

### DAS ALTERAÇÕES

**Art. 14º** - O presente convênio poderá ser objeto de termos aditivos, firmados de comum acordo pelas partes, porém dentro das normas e valor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

[www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

### DA RESCISÃO

**Art. 15º** - O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que comunicado ex-ofício com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, após deliberação do CMS (Conselho Municipal de Saúde).

### DO FORO

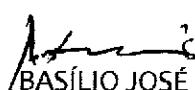
**Art. 16º** - As partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga – SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a partir da data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA, 21 de dezembro de 2018.

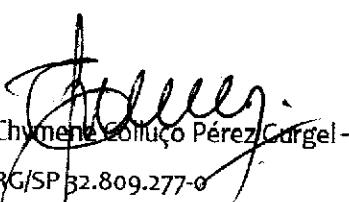
  
MARIA ROSA BUENO DE MEIRA

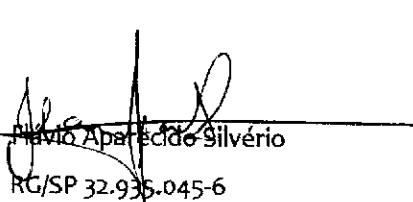
PREFEITA MUNICIPAL

  
BASÍLIO JOSÉ ILTON ALVES

PROVEDOR

Testemunhas:

  
Chaymene Molucco Pérez Curgel  
RG/SP 32.809.277-0

  
Plácido Aparecido Silvério  
RG/SP 32.936.045-6

BARÃO DE ANTONINA - SP